

## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 02 de agosto de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO"**. **Valor total do aditivo: R\$ 16.200,00( dezesseis mil e duzentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES  |               |  |                      |                    |
|-----------|---------------|--|----------------------|--------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática                     | Fonte de recurso     | Valor das dotações |
| 2017      | 1693          | 06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.05.00 | 0 – Rec. Ord. Livres | R\$ 16.530,47      |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





## PORTARIA Nº. 161/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

| Nome                        | Cargo       | Matrícula Funcional |
|-----------------------------|-------------|---------------------|
| 1º Ediceia Schaefer Rosa    | Presidente  | 6386-1              |
| 2º Assucena Fulber Preusler | Secretária  | 7170/1              |
| 3º Darlei Forlin            | Membro      | 3085-1              |
| Larissa Guarnieri           | 1º Suplente | 6297-1              |
| Jackson Roberto Schneider   | 2º Suplente | 3069-1              |
| Gelso Roberto Chioquetta    | 3º Suplente | 3549-1              |

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
em 04 de agosto de 2017.





## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 09 de agosto de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO.”**

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais.)**, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço **POR ITEM**.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

<sup>1</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

13  
9



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Por fim, atente-se a nova redação do artigo 48, da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública ***“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”***.

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 09 de agosto de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO”**. **Valor total estimado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).**

Cordialmente,

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 24/08/2017**  
**Horário: 14:30 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina, Rua Tupinambá, n.º 68  
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço por Item”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

**1.2.O PREGÃO será realizado no dia 24/08/2017 14:30hs (quatorze e trinta horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:****

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1**, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2**, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer





processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **14h:15min** do dia **24/08/2017**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão invalidados os protocolos após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais.)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

| DOTAÇÕES  |                  |  |                        |                    |
|-----------|------------------|--|------------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática                     | Fonte de recurso       | Valor das dotações |
| 2017      | 1693             | 06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.05.00 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 16.530,47      |

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados,





fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 86/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 24/08/2017– 14h30  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 86/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 24/08/2017– 14h30  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE**





**DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no





mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

**8.4.2** A empresa deverá identificar os profissional(is) responsável(is) pela execução dos cursos contratados, com a apresentação de cópia do documento comprobatório da qualificação do profissional numa das seguintes áreas: técnico agrícola ou engenheiro agrônomo.

**8.4.3.** Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

### 8.5. DECLARAÇÕES

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo – Anexo VIII).

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**9.1.** O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

**9.3.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.





## **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3.** Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.





11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e





sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o





caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.





**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1. deste EDITAL.**

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO.**

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.





**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

#### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**





**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

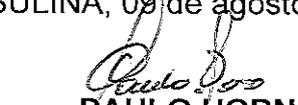




- 22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos **CONTRATO** delas decorrentes.
- 22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
- 22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 09 de agosto de 2017.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





## ANEXO I

### TEMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO”**. Valor total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais.). Conforme descrição abaixo:

| ITEM               | QUANT | UN   | DESCRIÇÃO                          | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|--------------------|-------|------|------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1                  | 6     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS SETEMBRO/2017  | 450,00             | 2.700,00           |
| 2                  | 6     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS OUTUBRO/2017   | 450,00             | 2.700,00           |
| 3                  | 6     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS NOVEMBRO/2017  | 450,00             | 2.700,00           |
| 4                  | 4     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS DEZEMBRO/2017  | 450,00             | 1.800,00           |
| 5                  | 4     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS JANEIRO/2018   | 450,00             | 1.800,00           |
| 6                  | 3     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS FEVEREIRO/2018 | 450,00             | 1.350,00           |
| 7                  | 3     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS MARÇO/2018     | 450,00             | 1.350,00           |
| 8                  | 3     | DIAS | SEMINÁRIO E AVALIAÇÃO ABRIL/2018   | 450,00             | 1.350,00           |
| 9                  | 1     | DIA  | SEMINÁRIO E AVALIAÇÃO MAIO/2018    | 450,00             | 450,00             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |       |      |                                    | <b>R\$</b>         | <b>16.200,00</b>   |

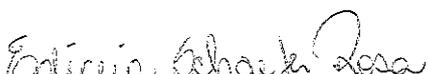
### 3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. Os temas que serão abordados são produção de alimentos para autoconsumo, práticas sustentáveis na alimentação sem inserção de agrotóxicos, cuidados com água, técnicas de hortifrúti na unidade familiar, alternativas de renda familiar, estética da propriedade, saúde humana e higiene pessoal, dentre outros.

3.2. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

SULINA, 09 de agosto de 2017.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 86/2017.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

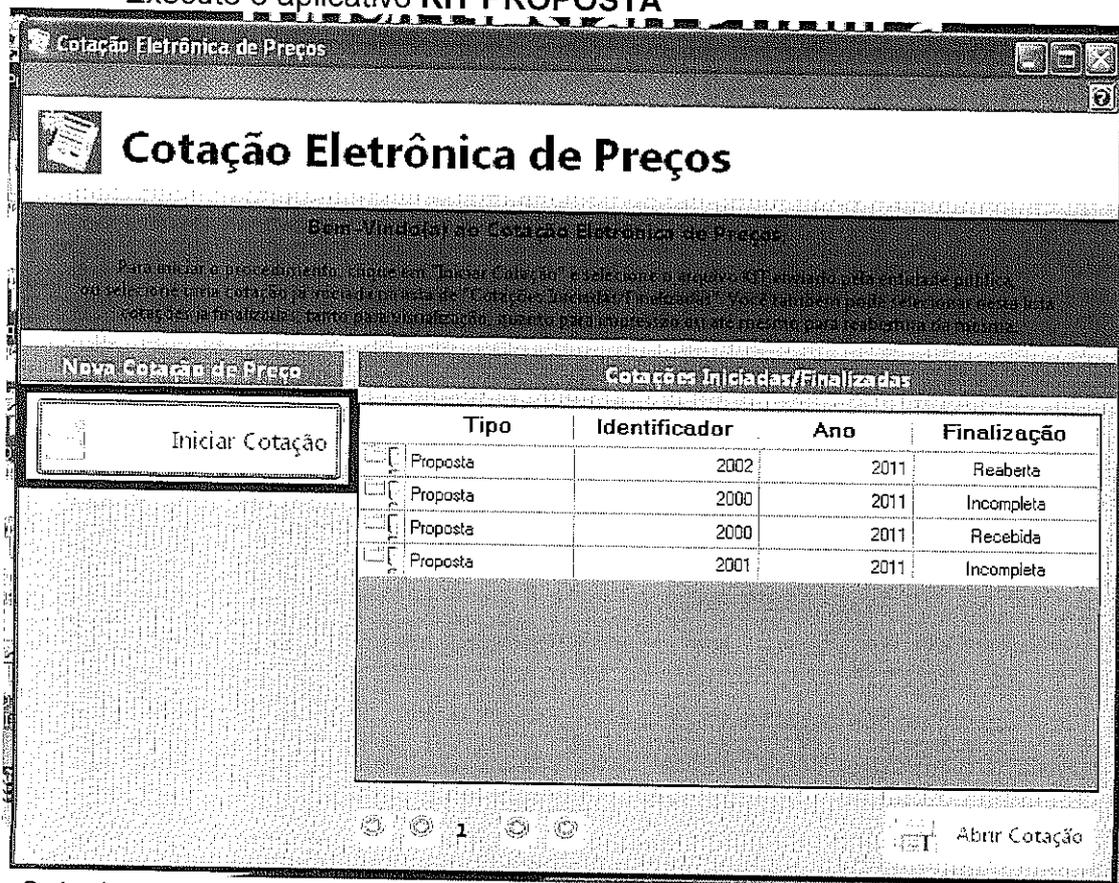
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

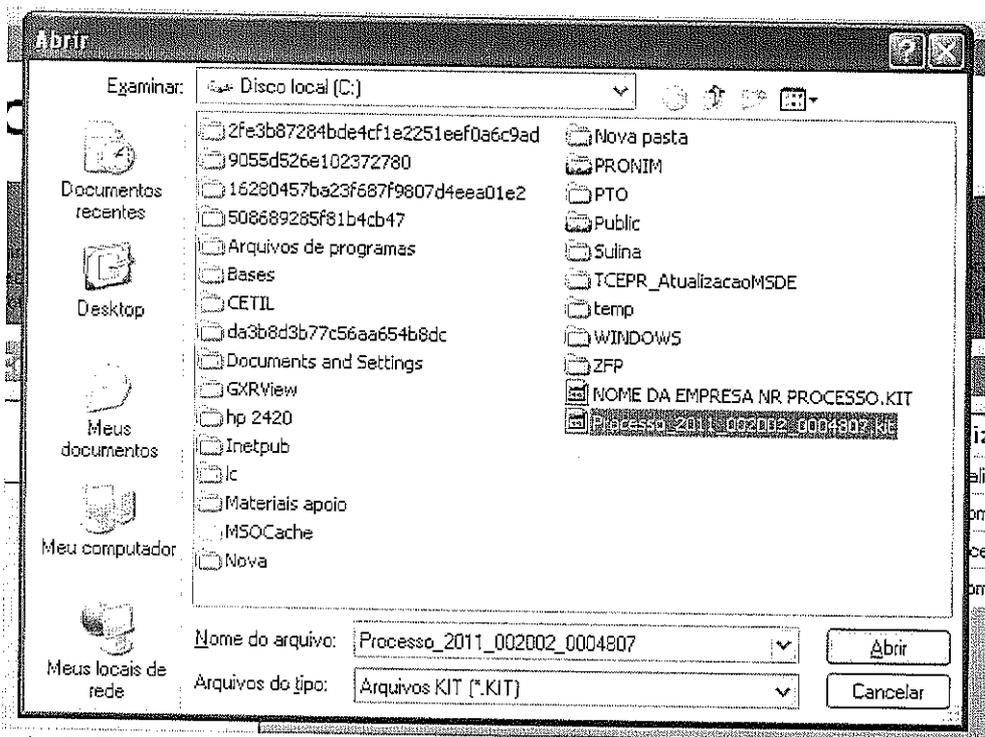
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows a web application interface for filling out a proposal. The title is 'Proposta Com'. There are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Proposta Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the title, there is a 'Descrição do Objeto' field containing 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...' and a 'Processo Número' field. A toolbar contains buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following data:

| Lote | Item | Descrição do Item     | Quantidade | Unidade | Quantidade * | Valor Unitário * | Marca do Item   | Prazo de Execução ** | Validade da Proposta * | Total por Item |
|------|------|-----------------------|------------|---------|--------------|------------------|-----------------|----------------------|------------------------|----------------|
| 1    | 1    | Apontador             | 1,00       | UH      | 1,00         | R\$ 1,0000       | descrição marca | 30 Dias              | 30 Dias                | R\$ 1,0000     |
| 1    | 2    | Almofada para crimbar | 20,00      | UH      | 20,00        |                  |                 |                      |                        |                |

At the bottom right, there is a 'Pendente' button.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

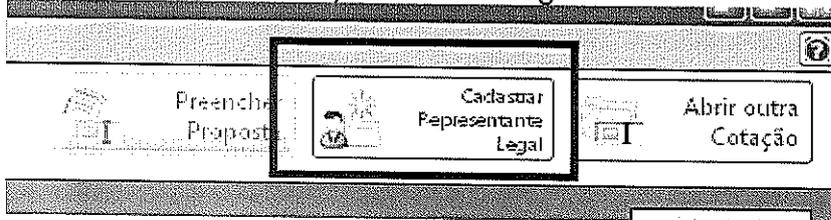




- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**  
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Processo Número: [ ]

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome: [ ]

Tipo do Documento: [ ] Número do Documento: [ ]

Cargo: [ ] Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar [ ] Cancelar [ ]

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

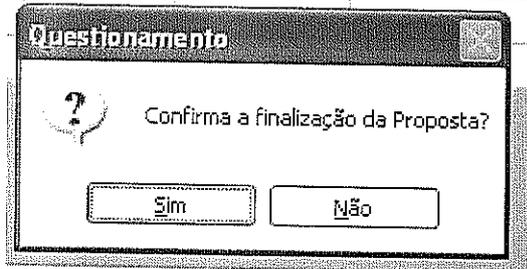
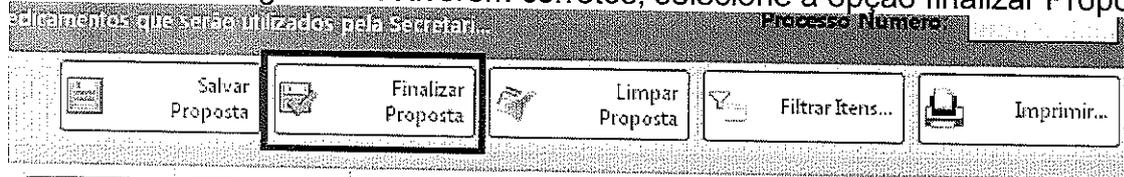


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

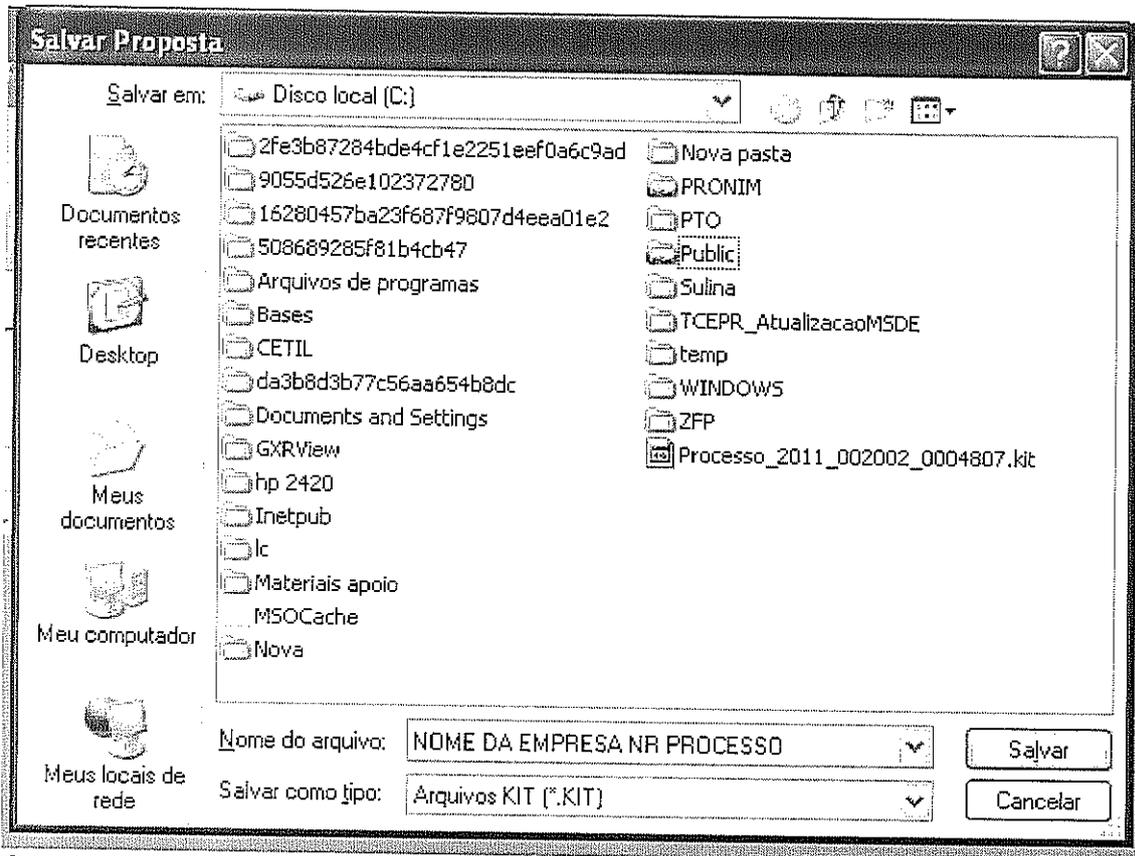
5º Passo: Finalizar proposta:



Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

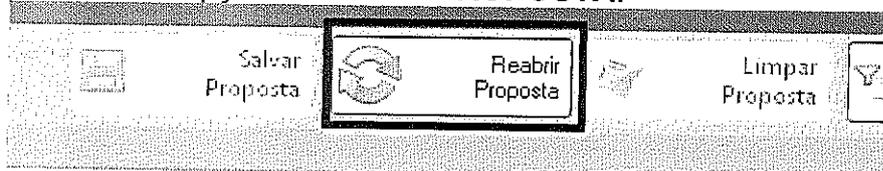


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

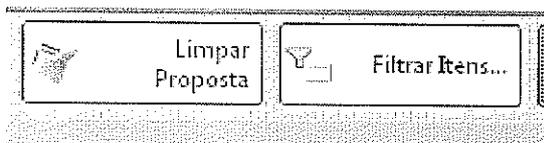




**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

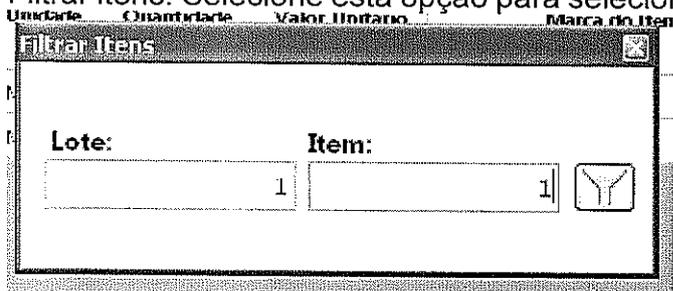
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM DADOS DO FORNECEDOR

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**





**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 86/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 86/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ .....(.....) .

2.2. Os serviços, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| ITEM               | QUANT | UN   | DESCRIÇÃO                          | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|-------|------|------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1                  | 6     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS SETEMBRO/2017  |                 |                 |
| 2                  | 6     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS OUTUBRO/2017   |                 |                 |
| 3                  | 6     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS NOVEMBRO/2017  |                 |                 |
| 4                  | 4     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS DEZEMBRO/2017  |                 |                 |
| 5                  | 4     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS JANEIRO/2018   |                 |                 |
| 6                  | 3     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS FEVEREIRO/2018 |                 |                 |
| 7                  | 3     | DIAS | CURSOS MAIS VISITAS MARÇO/2018     |                 |                 |
| 8                  | 3     | DIAS | SEMINÁRIO E AVALIAÇÃO ABRIL/2018   |                 |                 |
| 9                  | 1     | DIA  | SEMINÁRIO E AVALIAÇÃO MAIO/2018    |                 |                 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |       |      |                                    |                 |                 |

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados, conforme requisição da Secretaria Municipal de Promoção Social, no Município de Sulina.

**4.1.1.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

**4.2.** A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**4.3.** As despesas referentes à prestação do serviço ficam por conta da licitante vencedora.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

**4.5.** O prazo de prestação dos serviços é de até 3 (três) dias após recebimento da Solicitação.

**4.5.1** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

**4.6.** Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **4.8. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

**4.8.1.** Os temas que serão abordados são produção de alimentos para autoconsumo, práticas sustentáveis na alimentação sem inserção de agrotóxicos, cuidados com água, técnicas de hortifrúti na unidade familiar, alternativas de renda familiar, estética da propriedade, saúde humana e higiene pessoal, dentre outros.

**4.8.2.** Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

**4.8.3.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.





### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
  - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
  - c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
  - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

### **CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.





- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES  |                  |  |                        |
|-----------|------------------|--|------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática                     | Fonte de recurso       |
| 2017      | 1693             | 06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.05.00 | 000 – Rec. Ord. Livres |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da





equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor a **Sra. MARILENE MARIA KARLING** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**





**11.2.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº xx/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017**.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**MARILENE MARIA KARLING**  
**Secretária Municipal de Promoção Social**  
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 09 de agosto de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO.”*

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 10 de agosto de 2017

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO”**. **Valor total estimado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais.)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/08/2017**, às **14:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 10 de agosto de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





Registrar processo licitatório

| Informações Gerais  |  |
|---|--|
| Município   | SULINA   |
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE SULINA  |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (ã informar) no SIM-AM |  |
| Ano*  | 2017   |
| Modalidade*   | Pregão   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 86   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |  |
| A licitação utiliza estes recursos?   | <input type="checkbox"/>   |
| Número edital/processo*   | 164  |
| Descrição do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço  |
| Dotação Orçamentária*   | 0601082440012201900033903905   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 16.200,00  |
| Data de Lançamento do Edital  | 09/08/2017   |
| Data da Abertura das Propostas  | 24/08/2017   |
| <b>Confirmar</b>  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 24/08/2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE". LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP-LC N 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 10 de agosto de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 24/08/2017, às 14:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 10 de agosto de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

000244153



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017. CONCORRÊNCIA Nº 30/2017. EMPRESA: Sidnei Martins do Amaral - Promoções - ME, pessoa jurídica do direito privado. inscrita no CNPJ nº. 18.125.744/0001-06, inscrição estadual nº 41107432432, com sede na Rua Alameda Três, nº 152, CEP 85.525-000, bairro centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná. Objeto: a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de leito, tiragem/captação de foto e filmagem de eventos promovidos pelos diversos departamentos municipais. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e realização dos serviços mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Da Entrega Dos Materiais e Execução Dos Serviços: A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A contratada deverá efetuar o serviço conforme cronograma repassado pelo contratante, sendo que neste cronograma irá conter todas as informações necessárias. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos as penalidades aplicáveis a inadimplência. A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento imediato em qualquer horário e tempo, e data, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal. Para captação de imagem a empresa deverá utilizar sistema de gravação em SD ou FULL HD. A empresa vencedora deverá entregar a edição do cd ou dvd primeiro para aprovação e depois para finalização do evento filmado em até 30 (trinta) dias. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (QUINZE) DIAS para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Em caso de em algum item da tabela de preços for extinto um evento o valor poderá ser negociado. Qualquer falta de equipamento conforme discriminados nos itens a serem contratados o município reserva-se no direito de descontar da empresa contratada o valor de 10% do total contratado de acordo com cada serviço. Caso a empresa chegue atrasada no dia da realização do evento o município não realizará pagamento - serviços prestados neste dia. A empresa contratada ficará responsável pelo**

transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os serviços. Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 0301.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (104).

07.00 Departamento do Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024.000 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (303).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social

- 0901.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 1001.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (504).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (510).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. O produto a ser fornecido é: 1697 - Sidnei Martins do Amaral

Lot/Item

| Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 0001/0002  | 500,00         | 2.500,00            | 1.250,00    |
| 0001/0012  | 1,00           | 4.000,000           | 4.000,00    |

Total do Fornecedor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 09 de Agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Termo Aditivo nº 01/2017 - Contrato nº 116/2016.GP. Inexigibilidade nº 20/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB OBJETO: objeto a contratação de serviços referente a manutenção da qualificação do acesso na urgência e emergência, através da suplementação de cunheiro, de forma a propiciar a integralidade de atenção junto às Redes de Atenção à Saúde, em consonância com as linhas de cuidado implantadas e normas operacionais do SUS, tendo como foco a população residente e referenciada em nível regional, a população em trânsito que venha a ser atendida via RUE - Rede de Urgência e de Emergência. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até até 04 (quatro) de agosto de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor será de R\$ 173.092,35 (cento e setenta e três mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)/mês, perfazendo o montante de R\$ 2.077.108,20 (dois milhões, setenta e sete mil, cento e oito reais e vinte centavos)/ano. DOT. ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 6217 - Fonte 351 - Desdobramento 6219 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 728 - Fonte 302 - Desdobramento 2660 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 730 - Fonte 496 - Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 31 de Julho de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sadao Yamamoto - representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 168/2014.GP. Pregão nº 65/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Casuar Agência de Viagens e Turismo Ltda. OBJETO: A prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais de modo a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato em epígrafe e de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Protocolo nº 373000 de 17 de julho de 2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual até 12 de setembro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor total do presente Aditivo para o período será de R\$ 200.000,00 sendo que, R\$ 100.000,00 será referente ao LOTE 01 - Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - quantidade estimada de 70 e R\$ 100.000,00 será referente ao LOTE 02 - Passagens Rodoviárias Nacionais - quantidade estimada de 600. Não haverá cobrança por parte da Contratada pelo serviço de agenciamento de viagens, que compreende os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens. Dot. Orç: 05.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041230011.2.216000 - 3390.3300, desdobramento 3793 - 167. Reserva de Saldo 351. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de abril de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Neides Porcela Catani - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULDINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**  
"CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014"

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**  
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 10 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

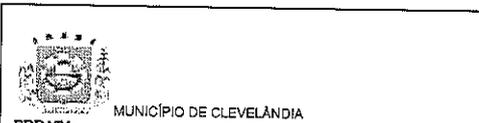
PROCESSO Nº 154/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 094/2017  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
ABERTURA: Dia 23 de agosto de 2017 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - Pr. telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
Saudade do Iguaçu, 10 de agosto de 2017.  
Josiane Falt  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**

Decreto nº. 6.261 de 10/08/2017. Súmula: Nomsar sob a égide do regime jurídico Estatutário aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, Alan Vinícius Andruguetli, para exercer o cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, a partir de 10/08/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.  
Edital nº. 012 de 10 de agosto de 2017. Súmula: Convocação da candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001 de 29/05/2017, Gracieli Cerbatto, para provimento de vaga de Professor Temporário. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 - Registro de Preços 39/2017**  
O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 92/2017, do tipo MENOR PREÇO DESCONTO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços e peças para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de máquinas pesadas da frota municipal, conforme Termo de Referência, Sessão de recebimento e abertura das propostas, dia 25/08/2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Rotta, 294. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes) ou através do endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes) ou através do endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/licitacoes). Mais informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 10 de agosto de 2017.  
Josiane Falt  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**ERRATA:**  
DECRETO Nº. 146/2017  
SÚMULA: Nomeia a Sra. FRANCIELE BERNO BRONZATTI, para exercer o Cargo de Enfermeiro.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;  
DECRETÁ:  
Art. 1º - Fica nomeada, FRANCIELE BERNO BRONZATTI, portadora do RG nº 8.058.331-1, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 14 de agosto de 2017.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE AGOSTO DE 2017.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2017 - PMM**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2017 - PMM**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.**  
**CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA ME CNPJ/MF nº 21.264.454/0001-40.**  
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de brindes e camisetas para a Campanha Agosto Azul, direcionada à prevenção e promoção da saúde do homem que acontecerá no mês de agosto em todo Estado do Paraná. Solicitado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.  
VALOR: R\$6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.2.011.3.3.90.30.33.903001.010000(264)  
VIGÊNCIA: 06 (seisenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.  
Mangueirinha, 02 de agosto de 2017.  
PÚBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017**  
**COMANDA DE PREÇOS Nº 01/2017 (Processo Licitação 62/2017)**  
**CONTRATADA: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.855.966/0001-27.**  
Objeto: execução de obra de pavimentação com pedras irregulares num total de 1.380,00m², a ser executado no perímetro rural do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com o Projeto Básico, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Sendo:  
• 1.200,00m² (Burguê do Sítio e 200m de extensão) no trecho de estrada vicinal que passa em frente a Glória Nossa Senhora da Lourdes;  
• 180,00m² (Burguê do Sítio e 200m de extensão) no acesso ao vilão da Glória Nossa Senhora da Lourdes.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (de 10/08/2017 a 09/02/2018).  
Valor total do contrato: R\$ 33.953,34 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).  
Bom Sucesso do Sul-PR, 10 de Agosto de 2017.  
Josiane Falt  
Chefe de File, Os Helicópteros e Canteiros





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2017**

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente a descrição no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 6950:

**Onde se lê:**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

*“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014”*

**Leia-se:**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

*“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014”*

Sulina, 11 de agosto de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2017

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL 86/2017 no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 6950:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP-LC N 147/2014"

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP-LC N 147/2014"

Sulina, 11 de agosto de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**  
"REFITICA O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 86/2017 NO DIÁRIO DO SUDOESTE, EDIÇÃO 6950"  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://msopdioems.com.br>, edição do dia 14 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Rua Teófilo de Faria, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná  
CNPJ 00.869.886/0001-43  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

PORTARIA 167/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.  
Constitui Comissão de Médicos para avaliação do estado de saúde do Servidor Claudenir Naska.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição do dia 11 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2017 - PMM**  
**REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
N.º 013/2017 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA  
CNPJ/MF n.º 75.526.756/0001-78.  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Reserva Indígena desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 739.350,72 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10032016.339039003390395030000 (555)  
PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.  
Mangueirinha, 11 de agosto de 2017.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 382**  
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco: RESOLUÇÃO: Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 7503-5, por possível ofensa às disposições contidas no artigo 110, II, VI, IX, artigo 111, IX, XII e artigo 126, I, IV, VIII, X e XI, tendo como objeto irregularidades na aquisição e entrega de medicamentos e material médico hospitalar. Art. 2º. Afastar preventivamente pelo período de 30 (trinta) dias servidor, matrícula nº 7503-5, de acordo com o Artigo 142 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993 - "Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. § Único O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo", a partir de 11 de agosto de 2017. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 10 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2017 - PMM**  
**REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
N.º 013/2017 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA  
CNPJ/MF n.º 75.526.756/0001-78.  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Reserva Indígena desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 739.350,72 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10032016.339039003390395030000 (555)  
PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.  
Mangueirinha, 11 de agosto de 2017.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017**  
**PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2017, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2017, no horário das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.  
Itapejara D' Oeste, 08 de Agosto de 2017.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 090/2017

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**A VISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017**  
**PROCESSO Nº 155/2017**  
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para MPE, itens com cota reservada para participação de MPE e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações e quantidades estimadas de consumo descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.061/07 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A sessão pública se iniciará às 09H (NOVE HORAS) DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licitacoes@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pato Branco.pr.gov.br); Pato Branco, 11 de agosto de 2017. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**  
**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 125/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016**  
CONTRATADA: T.P. DOS SANTOS PROJETOS E OBRAS-ME  
CNPJ: 18.979.293/0001-26  
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO - Tendo em vista atraso no início das obras e paralisação dos mesmos, ficando a execução realizada no local, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 90 dias, a partir do vencimento.  
Firmado em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 11 de agosto de 2017  
NELSON ANTONIA FERREIRI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 188/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017**  
Região para Lei nº 10.520/02 e Lei nº 10.520/02 e Lei nº 10.520/02  
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta, transporte e destinação, além de coleta, acondicionamento, armazenamento e gerenciamento (TV) - Mercadorias, Tóxicos de TV, resíduos de saúde, resíduos de Biotecnologia, resíduos de Química, resíduos de Física, resíduos de Medicina, resíduos de Alimentos e resíduos de outros materiais, visando a implementação de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
ABERTURA DE ENVELOPES E ENTREGA DE PROPOSTAS: 08h30min, a partir das 08h30min, do dia 15 de agosto de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua São de Setembro, s/nº, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: [licitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:licitacoes@maringa.pr.gov.br), ou ainda pelo teleatendimento (42) 3648-1102.  
Maringá/PR, em 11 de Agosto de 2017.  
LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**  
**PROTÓCOLO 2017/08/284714**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 80.874.100/0001-86  
CONTRATADA: CLAITON ABEL 94558100827  
CNPJ nº 19.710.242/0001-60  
OBJETO: Prestação de serviços especializados relativos à gravadora de um CD destinado às apresentações do Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul, evento que ocorrerá nos dias 24 e 26 de Novembro de 2017, contendo 10 faixas musicais, sendo: produção, arranjo e gravadora dos instrumentos musicais para 10 faixas musicais; Captação e edição das vozes dos coral infantil e voz solo; Mixagem e masterização com cópia para 2 CDs no formato wav.  
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 133920012.035 - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Despesa: 787.  
JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Bom Sucesso do Sul, 11 de Agosto de 2017.  
Nelson Antonio Ferretsoni  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**  
NALDERI MARIA SCARABELO comunica o extravio dos seguintes documentos: CPF 031.443.729-72, RG 1.777.447, CNH 02160870460 UNIMED N.130530-5, Título de eleição 2013/440639, Cartão do Sus 269020. Conforme Boletim de ocorrência 93126/2017

**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
CETRIC - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda, torna público que IRA REQUERER ao IAP a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 33937 para atividade de Estação de Triagem e Armazenamento temporário de resíduos e transporte de resíduos Classe I, IIA e IIB, implantada na Rua Ivaí, 3070, bairro Dal Ross, município de Pato Branco, estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Maringá-PR  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encorajando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 25 de Agosto de 2017, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 25 de Agosto de 2017, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 15 de agosto de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua São de Setembro, s/nº, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: [licitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:licitacoes@maringa.pr.gov.br), ou ainda pelo teleatendimento (42) 3648-1102.  
Maringá/PR, em 11 de Agosto de 2017.  
LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Maringá-PR  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encorajando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 28 de agosto de 2017, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 28 de agosto de 2017, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, do dia 15 de agosto de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua São de Setembro, s/nº, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: [licitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:licitacoes@maringa.pr.gov.br), ou ainda pelo teleatendimento (42) 3648-1102.  
Maringá/PR, em 11 de Agosto de 2017.  
LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR**  
**DECRETO Nº 65/2017 - Data: 11/08/2017 Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsopdioems.com.br](http://amsopdioems.com.br), edição do dia 12/08/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**  
**DECRETO Nº 2.339, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**  
Nomeia membros para a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOPDIOEMS.COM.BR](http://AMSOPDIOEMS.COM.BR), edição nº 14-08-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**SUDOESTE**  
**ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO**  
PATO BRANCO - PR  
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança  
CEP: 85505-140 / Fone: 46 3025-5005  
[sudestetransportes.com.br](http://sudestetransportes.com.br)  






Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 86/2017

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 86/2017**, no dia **24/08/2017**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO.**

Sulina, 24 de agosto de 2017

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.





**REQUERIMENTO DE RECURSO**

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |  |       |  |
|----------------------------|--|-------|--|
| Nome:                      |  |       |  |
| Inscrição:                 |  | R.G.: |  |
| Cargo Pretendido:          |  | Fone: |  |

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :****JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017**  
**MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01**  
**Anexo V**  
**CRONOGRAMA**

| ETAPA OU ATIVIDADE   | DATAS                   |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital   | 25/08/2017              |
| Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição  | 25/08 a 31/08/2017      |
| Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos  | 28/09/2017              |
| Período de Inscrição   | 25/08 a 25/09/2017      |
| Último dia para pagamento do boleto bancário   | 26/09/2017              |
| Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.                           | 03/10/2017              |
| Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições   | 04 e 05/10/2017         |
| Data Provável da Prova Objetiva  | 15/10/2017              |
| Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.institutoibrasil.net.br">www.institutoibrasil.net.br</a> | 15/10/2017 às 20 horas. |
| Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita  | 16 e 17/10/2017         |
| Publicação do resultado final da prova escrita   | 24/10/2017              |
| Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.  | 25 e 26/10/2017         |
| Homologação do resultado final   | 27/10/2017              |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017**  
**MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01**  
**Anexo VI**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT**Descrição Sintética:

Desenvolver, nos domicílios de sua área de responsabilidade, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Realizar mapeamento, cadastrar e atualizar as famílias de sua área de atuação;  
 Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;  
 Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;  
 Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;  
 Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;

Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;

Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;

Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;

Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;

Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.

Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

Executar suas tarefas no região/localidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Executar outras tarefas correlatas

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:07AF138D

**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 85/2017**

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 85/2017**, no dia **24/08/2017**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sulina, 24 de agosto de 2017.

**PAULO HORN,**  
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:FC9B8F06

**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 86/2017**

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram pessoas jurídicas/físicas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 86/2017**, no dia **24/08/2017**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO.**

Sulina, 24 de agosto de 2017,

**PAULO HORN,**  
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:DA486FC3

**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 88/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/09/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a **“LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 24 de agosto de 2017.

